

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E VISIBILIDADES: TRANSGÊNEROS NO PÓLO PASSIVO DA LEI MARIA DA PENHA

Beatriz da Costa Souza Negreiros (PIC/Uem), Crishna Mirella de Andrade
Correa (Orientadora), e-mail: binegreiros@hotmail.com,
crishnamirella@yahoo.com.br

Universidade Estadual de Maringá / Centro de Ciências Aplicadas/Maringá,
PR

Ciências Sociais Aplicadas - Direito

Palavras-chave: invisibilidades, mulheres transexuais e travestis, Lei
11.340/2006

Resumo:

Esse resumo é uma pequena exposição do que foi realizado nesse período de pesquisa e traz algumas das linhas teóricas, dados, resultados e conclusões que obtemos com o presente trabalho. Essa pesquisa visa expor as invisibilidades e as violências que as mulheres transexuais e travestis enfrentam na sociedade em diferentes âmbitos, como será um pouco mais esclarecido logo adiante, e anunciar que essas mulheres não estão acessando as garantias da Lei 11.340/2006 e o contexto que compõe essa exclusão.

Introdução (Arial 12, Negrito, alinhado à esquerda)

No decorrer da pesquisa foi abordada a questão da aplicabilidade da Lei Maria da Penha às mulheres transexuais e travestis, evidenciando que a violência de gênero é decorrência da naturalização dos papéis sociais e da inferioridade das mulheres. Para isso, passamos por diversas teóricas feministas como Beauvoir (1949), Scott (1985), Butler (2003) e Haraway (1995), que trabalham a ideia de que gênero e sexo são constructos sociais que tendem a uma visão biológica, binária, universal e rígida das subjetividades e identidades, que não corresponde a algumas realidades. Demonstramos ainda que as mulheres trans também necessitam das garantias da Lei 11.340/2006, pois a violência não ocorre apenas nas relações entre homens e mulheres cis, nem apenas em um casal heterossexual, mas perpassa todas as interseccionalidades de raça/etnia, gênero, classe, sexualidade, entre outras, e a não-aplicação dessa lei a algumas mulheres é um desrespeito aos direitos humanos, aos princípios da igualdade, da dignidade da pessoa humana e outros, além de ser uma forma de corroborar com a transfobia.

No trabalho esclarecemos também os diferentes termos que envolvem as identidades de gênero. Nos baseamos nas orientações de Jesus (2012, p. 7-14) que define transgênero e sua abreviação trans como aquelas pessoas que não concordam com os papéis sociais impostos pelos órgãos sexuais de nascimento, mulheres transexuais como aquelas que possuem comportamentos e expressões do gênero feminino e se reconhecem como mulheres, mas que nasceram com as genitálias masculinas e travestis como pessoas que nasceram com órgãos masculinos e vivenciam o gênero feminino, mas não se reconhecem como homens nem mulheres e sim como de um terceiro gênero ou não gênero.

Além disso, refletimos sobre a trajetória do movimento trans, relacionando-o ao movimento LGBT e ao feminismo e pontuando como em cada um desses movimentos a população trans foi e é invisibilizada. Outro movimento analisado na pesquisa é o transfeminismo, apresentando suas pautas e suas críticas de acordo com algumas teóricas do movimento como Hailey Alves e Jaqueline Gomes de Jesus (2010) e Emi Koyama (2011).

Após isso, trouxemos inúmeros dados que comprovam o desrespeito e a violência suportada pela população transgênero como os números de assassinatos, a invisibilidade na escola, na universidade, no emprego formalizado e nas políticas públicas e legislações, os índices de transtornos psicológicos e emocionais, entre outros.

Apontamos que existem algumas conquistas que merecem destaque como as resoluções das universidades que regulamentam o uso do nome social, a decisão do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade 4275 e o provimento nº 73 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que permitiram a alteração do registro sem a necessidade de qualquer procedimento médico ou psicológico e os posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais que já aplicam a Lei 11.340/2006 às mulheres trans, ainda que sem cirurgia de redesignação sexual ou adequação no registro civil, a exemplo do enunciado 46 do Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FONAVID) do CNJ. Por fim, fizemos análise das entrevistas realizadas com mulheres trans de um abrigo para pessoas LGBT no Paraná.

Materiais e métodos

Para a pesquisa optou-se por utilizar o método dedutivo, já que a partir de considerações gerais sobre as diferentes formas de violência sofridas pelas pessoas trans e as noções sobre a Lei Maria da Penha, concluiu-se que as mulheres trans acessam menos a Lei 11.340/06 em razão de obstáculos relacionados à transfobia e ao cissexismo imposto socialmente. Além disso, empregou-se o método comparativo ao tratar das proximidades e distâncias entre as teorias e movimentos feministas, LGBTs, trans e transfeminista. Por fim, aplicou-se o método estatístico ao analisar dados quantitativos sobre violências à população LGBT, a (não) presença desta em certos espaços. Trata-se de pesquisa bibliográfica e de campo, pois também realizamos entrevistas com mulheres transexuais e travestis de um abrigo no Paraná e

verificamos o número de atendimentos a mulheres trans do Núcleo Maria da Penha da Universidade Estadual de Maringá (NUMAPE/UEM).

Resultados e Discussão

Apesar de encontrarmos algumas decisões que defendem a aplicação da Lei Maria da Penha estas ainda são poucas e normalmente apenas em segunda instância. Além disso, encontramos algumas decisões que corroboram com o ponto de vista que vê a transexualidade e a travestilidade como doença ao aparecer mesmo nas decisões favoráveis expressões como “transexualismo” e a não utilização do nome social das ofendidas. Verificamos que uma das causas dessa falta de acesso das mulheres transexuais e travestis é que os profissionais das Delegacias da Mulher, dos Centros de acolhimento e dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra as mulheres carecem de capacitação adequada para atender essas mulheres. Outra causa muito relevante é a desinformação entre as próprias mulheres trans de que a Lei 11.340/2006 também pode se aplicar para elas. Exemplo disso é que, apesar de 2 entrevistadas terem informado que souberam recentemente que a Lei Maria da Penha se aplica para mulheres trans, nenhuma delas relacionou as violências sofridas por elas com essa mesma legislação, apesar de todas elas relatarem casos de violência por parte da família e em relações afetivas. Além disso, observamos que todas as entrevistadas estiveram, em algum ou em mais de um momento da sua vida, em situação de rua antes de serem acolhidas pelo abrigo e todas elas foram expulsas da própria casa pela família: duas pelos responsáveis e uma pelos filhos. Nos relatos, constatamos ainda que elas não tinham seu nome social respeitados pela família e que as três passaram por violências psicológicas por parte da família ou de companheiros, além de mencionarem situações de violência física, patrimonial e moral também no âmbito doméstico e familiar.

Conclusões

Entendemos que as mulheres trans devem usufruir dos direitos e proteções garantidas pela Lei 11.340/2006 visto que essa lei objetiva prevenir, punir e erradicar a violência de gênero, levando em conta que a ideia de inferioridade feminina foi histórica e socialmente construída, bem como as noções de sexo e gênero. Além disso, essa lei traz explicitamente a necessidade de não discriminação das mulheres em seu artigo 2º. Ainda assim, muitos juristas e outros profissionais são contra essa aplicação, o que se constitui um dos entraves para que essas mulheres usufruam de seus direitos. Ademais, muitas transexuais e travestis não sabem que a Lei Maria da Penha é aplicada para elas ou não relacionam as violências que sofrem com esse mesmo dispositivo.

Agradecimentos

Antes de tudo, agradeço à minha orientadora Dra. Crishna Mirella de Andrade Correa, por dividir comigo seus conhecimentos e vivências, por indicar a direção que eu deveria seguir e as autoras e autores que foram essenciais esse trabalho, pelas incontáveis tiradas de dúvidas, reuniões de orientação e correções de texto sempre esclarecedoras e fundamentais para minha formação acadêmica.

Agradeço também à Giovana Montanher que trilhou essa caminhada junto comigo, dividindo dúvidas, experiências e a temática das invisibilidades e subjetividades dentro da Lei Maria da Penha à medida que fomos escrevendo e construindo nossas pesquisas.

Ainda, um especial agradecimento às mulheres transexuais e travestis que tive a oportunidade de conhecer e entrevistar, bem como aos organizadores do abrigo que possibilitaram esse contato.

Agradeço ainda à equipe do NUMAPE/UEM, no qual, enquanto estagiária, tive um breve, mas enriquecedor, contato com o atendimento às mulheres e com as teorias feministas e que me possibilitou dividir o espaço com mulheres admiráveis aprender sobre a importância de enxergar as violências de maneira interdisciplinar e a refletir sobre as interseccionalidades e pluralidades das mulheres.

Por fim, agradeço à minha mãe e ao meu namorado que me apoiaram durante esse processo e me deram o incentivo necessário para que eu continuasse essa caminhada.

Referências

ALVES, Hailey; JESUS, Jaqueline Gomes de. Feminismos transgênero e movimentos de mulheres. **Revista Cronos**, v. 11, n.2, 2010.

BEAUVOIR, Simone. O segundo sexo: fatos e mitos. Tradução Sérgio Millet. 4 ed. São Paulo: Edições Europeias, 2009, v. 1.

BRASIL. **LEI Nº 11.340**. Brasília, 2006.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismos e subversão da identidade**. Tradução de Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

JESUS, Jaqueline Gomes de. Orientações sobre identidades de gênero: conceitos e termos. **Brasília: [s. n.]**, 2012.

KOYAMA, Emi. The transfeminist manifesto. Eminism.org, 2001.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil para análise histórica. **Educação & realidade**, v. 20, n. 2, 1995.